



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 82, de 5 de Agosto de 1950.

Abre crédito suplementares de Cr\$ 29.964,00 e 20.000,00, respectivamente para pagamento de aposentadoria e despesas não previstas; e reduz dotações orçamentárias.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em cumprimento do que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares de Cr\$ 29.964,00 e de Cr\$ 20.000,00, o primeiro sob código orçamentário 8.90.0, pessoal fixo em aposentadoria, e o segundo sob código 8.99.4, verba para atender despesas não previstas.

Art. 2º - São efetuadas as reduções de Cr\$ 10.350,00 e de Cr\$ 24.375,00 nas dotações orçamentárias, respectivamente sob código 8.81.0, pessoal fixo de logradouros municipais: jardineiro (excedente) e gratificação adicional de 15% ao mesmo; e sob código 8.82.0, pessoal fixo de conservação de estradas e pontes: a - encarregado geral do serviço de obras, b - gratificação adicional de 25% ao mesmo.

Art. 3º - Servirão de recurso aos créditos suplementares de que trata o artigo 1º desta lei as reduções de

(Continuação da lei nº 82, de 5 de Agosto de 1950)

verbas constantes do artigo 2º e a arrecadação excedente prevista para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cai, 5 de Agosto de 1950.



Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal